



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito do Município de Bebedouro-SP, Exmo. Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas inscrições para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA e APENAS PARA O SEXO FEMININO**, para participação do **PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO** denominado **"Frente de Trabalho"**, por tempo determinado e de caráter assistencial que tem como objetivo dar ocupação, renda e qualificação profissional aos desempregados residentes neste município de Bebedouro, povoado de Andes e Distritos de Botafogo e Turvânia, implicando na execução de atividades de limpeza, conservação, manutenção e restauração dos bens públicos da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional, dos bens das entidades assistenciais sem fins lucrativos e de quaisquer parceiros elencados na última parte do art. 3º, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3483/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.137/2016.

O Processo Seletivo será realizado pelo Departamento de Promoção e Assistência Social da Prefeitura do Município de Bebedouro, que consistirá apenas em **AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**, conforme dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 3483/2005.

Os candidatos selecionados serão beneficiados, nos termos do art. 2º de referida lei, com:

a) Quantia mensal de um salário mínimo vigente no Estado de São Paulo, denominada "*Bolsa Auxílio Desemprego*".

b) Cursos de qualificação profissional.

- Os cursos de qualificação profissional serão ministrados diretamente pelo Executivo Municipal ou por entidades educacionais, mediante convênio, cuja celebração fica autorizada pela presente Lei.

O prazo de participação no programa será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos do § 3º do art. 2º, da Lei Municipal nº 3483/2005.

As inscrições serão recebidas no período de **04 de Fevereiro a 15 de Fevereiro de 2019**, das **08:00h as 11:00h** nos seguintes locais:

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
(DMPAS – Rua Nossa Senhora de Fatima, 1.287 Centro)

Bairros: Alvorada, Califórnia, Canadá, Casagrande, Centro, Ciranda, Cruzeiro, Eldorado, Elizabeth, Esplanada, Estoril, Jardim dos Sonhos, Júlia, Marajá, Novo Lar,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Paraiso, Piratininga, Progresso, Sanderson, São João, São Sebastião, Talarico, Três Marias, Dist. Botafogo e Dist. Turvinea.

- CRAS NORTE (Av. Prefeito Joaquim Alves Guimarães, 1.610 Jd Vale do Sol)

Bairros: Aeroporto, Assentamento Reage Brasil, Cidade Coração, Claudia, Jardim do Bosque, Menino Deus, Moriá, Parati, Pedro Paschoal, Primavera, Rassin Dib, Santa Terezinha, São Fernando e Vale do Sol.

- CRAS SUL (Rua: Lamartine de Godoy, 601 Jd União)

Bairros: Bom Retiro, Franciscano, Jardim Recanto, Major Cicero de Carvalho, Residencial Furquim, Santo Antônio, São Carlos, São José, Tropical, União, Vila Paulista e Dist. Andes.

- CRAS LESTE (Rua: Abílio França Valente, 261 Jd de Lúcia)

Bairros: Acácias, Boa Vista, Centenário, De Lúcia, Dist. Industrial, Hércules Hortal, Itália, Laranjeiras, Pedro Maia, Residencial Bebedouro, Residencial Candinho, Santaella, Souza Lima, Sumaré e Vila Irmã Antonieta Farani.

Situados nesta cidade de Bebedouro-SP.

Facilitando o acesso do candidato o mesmo deverá realizar a sua inscrição no setor onde reside.

Serão distribuídas 50 (cinquenta) senhas por dia para organização da ordem de chegada e otimização dos trabalhos.

As avaliações socioeconômicas serão realizadas no mesmo dia, após as inscrições.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O Processo Seletivo está amparado e é realizado em conformidade com a Lei Municipal nº 3.483/2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.137/2016, e será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

I - DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição e participação:

1.1. Ser maior de 18 (dezoito) anos.

1.2. Estar desempregado(a) por período igual ou superior a 06 (seis) meses;

1.3. Não estar recebendo qualquer tipo de benefício previdenciário, inclusive o benefício de prestação continuada (BPC);

1.4. Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos.

2. No ato da inscrição para seleção o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia reprográfica (xerox) dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 2.1.** Do CPF e do RG;
 - 2.2.** Do comprovante de endereço atual (mês da inscrição ou o imediatamente anterior), podendo ser contas de água/luz/telefone/boletos/etc. em nome do(a) candidato(a) ou qualquer outro documento lícito que comprove o endereço com CEP;
 - 2.3.** Da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - 2.4.** Da CTPS – Carteira Trabalho Previdência Social (foto, qualificação, último contrato de trabalho e primeira página em branco).
- 3.** No ato da inscrição o candidato deverá declarar expressamente para qual local pretende inscrever-se: Cidade de Bebedouro, Povoado de Andes, Distrito de Botafogo e Distrito de Turvínea.
- 4.** Após a inscrição não será permitida, sob qualquer pretexto, a mudança de local.

II – DA SELEÇÃO

- 1.** O Processo Seletivo consistirá apenas em Avaliação Socioeconômica.
- 2.** As Avaliações Socioeconômicas serão realizadas no Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social (DMPAS), situado na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 1.287 – Centro, nesta cidade de Bebedouro-SP (antigo Sindicato Rural de Bebedouro), no período de **04 de Fevereiro a 15 de Fevereiro de 2019**, no horário das **08:00h às 11:00h**, logo após a realização das inscrições.
- 3.** Serão distribuídas 50 (cinquenta) senhas por dia aos candidatos para organização da ordem de chegada e otimização dos trabalhos, as quais servirão também para a organização da ordem da realização da Avaliação Socioeconômica.
- 4.** Os candidatos que receberem a senha para a inscrição, serão submetidos a Avaliação Socioeconômica no mesmo dia.
- 5.** As avaliações serão realizadas por uma Comissão Examinadora que será composta por Assistentes Sociais designadas pelo Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social (DMPAS).

III – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 1.** Após a realização da Avaliação Socioeconômica serão elaboradas 04 (quatro) listas (denominada "Listas de Classificação"), uma para cada local, ou seja, Cidade de Bebedouro, Povoado de Andes, Distrito de Turvínea e Distrito de Botafogo.
- 2.** As listas, que serão elaboradas em ordem crescente, conterão no mínimo: número da inscrição, nome do(a) candidato(a), número da classificação e número do RG.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

IV – DA EXECUÇÃO DAS AVALIAÇÕES

1. As Avaliações Socioeconômicas serão realizadas por uma Comissão Examinadora que será composta por Assistentes Sociais designadas pelo Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social (DMPAS).
2. A Comissão Examinadora deverá observar rigorosamente, como critério de classificação, as condições estabelecidas no § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 12.137/2016.
3. Na hipótese de igualdade de condições, a Comissão Examinadora decidirá sobre a ordem de classificação, e se for necessário, deverá fundamentar sua decisão.

V – DA PARTICIPAÇÃO E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

A jornada de atividades no programa será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 36 (trinta e seis) horas de colaboração na limpeza, conservação, manutenção e restauração de bens (De bens públicos da administração municipal direta, autárquica ou fundacional; De bens das entidades assistenciais sem fins lucrativos), e 04 horas de participação em cursos de capacitação profissional.

A participação em cursos de capacitação é requisito fundamental para a continuidade no programa, devendo o beneficiário comprovar a realização e participação nestes cursos.

Durante o período dos Cursos de Capacitação profissional, ou intervalo entre o término de um e início de outro, os beneficiários deste programa dedicarão toda a jornada de 40 (quarenta) horas semanais em atividades voltadas integralmente à limpeza, conservação, manutenção e restauração de bens (De bens públicos da administração municipal direta, autárquica ou fundacional; De bens das entidades assistenciais sem fins lucrativos)

VI – DAS VAGAS

1. O presente Processo Seletivo será para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA APENAS PARA O SEXO FEMININO** para preenchimento das vagas que forem sendo disponibilizadas durante o período de validade deste processo seletivo, de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal.
2. No caso de desistência ou qualquer outro motivo de desligamento do participante, serão chamados os próximos candidato, seguindo-se estritamente a “Lista de Classificação”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 1.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidade na documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 12.137/2016.

- 2.** O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente manter seu endereço atualizado durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo, sob pena de ser eliminado caso ocorra a hipótese prevista nos §§ 1º e 2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 12.137/2016.

- 3.** O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito deste Município de Bebedouro-SP.

- 4.** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos.

- 5.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção.

Bebedouro/SP, 22 de Janeiro de 2019.

FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito do Município